

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2016, de 27 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa Central Aurora Alimentos com o objetivo de receber recursos para auxílio no custeio do transporte de trabalhadores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Centrar Aurora Alimentos, através da Unidade Industrial Frigorífico Aurora Sarandi (RS), com sede na Rodovia RS 404, Km 2,1, município de Sarandi, conforme minuta do instrumento o qual faz parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Convênio que ente si celebram o Município de Novo Xingu e Cooperativa Central Aurora Alimentos, através da objetivando o repasse de recursos para auxílio no custeio do transporte de trabalhadores.

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Emílio Knaak, CNPJ sob o nº 02.207.526/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Novo Xingu, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN, doravante denominado MUNICÍPIO e a Cooperativa Central Aurora Alimentos, através da Unidade Industrial Frigorífico Aurora Sarandi (RS), com sede na Rodovia RS 404, Km 2,1, município de Sarandi, inscrita no CNPJ sob nº 0....., ajustam entre si o presente convênio de colaboração mútua, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Municipal nº (número da lei)/(ano), de (dia) de (mês) de (ano).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo viabilizar o auxílio de parte do transporte dos Municípes de Novo Xingu que irão trabalhar na empresa AURORA no Município de Sarandi – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa AURORA fará o repasse de **R\$ 1.000,00 (um mil real)** mensais para a conta movimento da Prefeitura Municipal de Novo Xingu – RS referente auxílio de transporte, através de depósito bancário identificado no **Banco do Brasil, Agência 1371-4, Conta Corrente 5948-X**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Novo Xingu emitirá uma guia de pagamento referente o repasse do auxílio e enviará para a empresa AURORA o comprovante mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – O Município de Novo Xingu se responsabiliza pela contratação da empresa mediante licitação e é responsável pela complementação do valor repassado para o pagamento do transporte.

CLAUSULA QUINTA - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Constantina para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente convênio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Novo Xingu / RS, em ___ de ___ de _____.

MUNICÍPIO

Cooperativa Central Aurora Alimentos

1) TESTEMUNHA: -----

2) TESTEMUNHA:-----

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2016.

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Srs. Vereadores visa à autorização por parte desta casa legislativa para assinar convênio com o Frigorífico Aurora Sarandi (RS).

O referido convênio visa à manutenção do recebimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês do Frigorífico Aurora Sarandi (RS) na forma de auxílio para a manutenção do transporte de trabalhadores.

Nestes termos e considerando a importância deste projeto para a população de nosso município, solicitamos a aprovação do mesmo e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, aos 27 dias do mês de junho de 2016.**

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN

Prefeito Municipal